

Termo de Referência 121/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
121/2024	158517-UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	ALINE CARLA PETKOWICZ	19/10/2024 12:37 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		23205.028890/2024-07

1. Definição do objeto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2024

Universidade Federal da Fronteira Sul

Processo Administrativo nº 23205.028890/2024-07

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços e aquisição de materiais esportivos, que também complementarão a realização do VI JUFFS - Jogos Universitários da Universidade Federal da Fronteira Sul, programado para ocorrer no período de 20 a 24 de novembro de 2024, na cidade Erechim/RS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LISTA DOS MATERIAIS					
Item	Especificação do Material	Unid.	Quant.	Valor	Total
NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO					R\$ 25.855,76
21	3020001100003	UNIDADE	50	R\$ 227,80	11.390,00
	COLCHONETE SOLTEIRO 1,80M D28				
	O MATERIAL DEVE SER CONFECCIONADO EM TECIDO IGUAL OU SUPERIOR A NAPA. IMPERMEÁVEL, ANTIÁCARO E ANTIFUNGO, NA COR AZUL OU PRETO. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE): 188CM X LARGURA: 78CM X ALTURA: 4CM. ESTRUTURA DO BLOCO DE ESPUMA: D28. CATMAT/CATSER:300035				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		50	R\$ 11.390,00	

26	3912004100012	UNIDADE	40	R\$ 167,82	6.712,80
	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO COM CHUVEIRO				
	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO COM CHUVEIRO: LOCAÇÃO DIÁRIA, COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO COM CHUVEIRO, INDIVIDUAL, PORTÁTIL, PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM ABERTURA E/OU GRADES DE VENTILAÇÃO, PISO ANTIDERRAPANTE, TETO TRANSLÚCIDO PARA ABSORÇÃO DE LUMINOSIDADE, COMPOSTO POR CHUVEIRO, RALO PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO (TRINCO E FECHADURA), PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SEXO (MASCULINO E FEMININO), PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. CATMAT/CATSER:17612				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		40	R\$ 6.712,80	
30	3014003100073	UNIDADE	16	R\$ 178,31	2.852,96
	REDE DE DORMIR TAMANHO CASAL				
	REDE DE DORMIR TAMANHO CASAL. DEVE SER CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO. DIMENSÕES MÍNIMAS DO TECIDO: 2,80M X 1,70M; PUNHO A PUNHO, PELO MENOS 4,00. DEVE SUPORTAR APROXIMADAMENTE 200 KG. CATMAT/CATSER:392256				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		16	R\$ 2.852,96	
34	3912001100011	SERVIÇO	1	R\$ 4.900,00	4.900,00
	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM PARA REALIZAÇÃO DO JUFFS 2024				
	- 04 CXS SUB 2 FALANTES 18P , 1.500W CADA - 6 CXS LINES 650W CADA – 12P - 01 RETORNOS ATIVO - MESA DE SOM, AMPLIFICADORES, PROCESSADORES E TODO O CABEAMENTO NECESSÁRIO - 16 LEDS E ESTRUTURA Q30 PARA ILUMINAÇÃO - 01 PRATICÁVEL PARA USO DO DJ - 01 TÉCNICO DE SOM EM TEMPO INTEGRAL CATMAT/CATSER:13757				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		1	R\$ 4.900,00	
LOTE/GRUPO 1: GRUPO 1					R\$ 128.659,66
2	3979034100167	JOGO	28	R\$ 459,33	12.861,24
	ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE BASQUETE 3X3				
	ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE BASQUETE 3X3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: - A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR A CADA LOCAL DE COMPETIÇÃO, EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR TRÊS ÁRBITROS, UM MESÁRIO E UM CRONOMETRISTA FILIADOS NA FEDERAÇÃO DA MODALIDADE OU LIGA E QUE ESTEJAM ATUANDO A NO MÍNIMO 01 (UM) EVENTO ESPORTIVO DA MODALIDADE, PORTANDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PARTIDAS E DO SERVIÇO, INCLUSIVE APITO, REDES PARA OS AROS, BOLAS OFICIAIS NOVAS. CATMAT/CATSER:18449				

	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	28	R\$ 12.861,24		
3	3979034100165	JOGO	34	R\$ 458,00	15.572,00
	ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE BOCHA				
	ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE BOCHA. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ ENVIAR A CADA LOCAL DE COMPETIÇÃO, EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR UM ÁRBITRO E DOIS ASSISTENTES DE ARBITRAGEM FILIADOS NA FEDERAÇÃO DA MODALIDADE OU LIGA E QUE ESTEJAM ATUANDO A NO MÍNIMO 01 (UM) EVENTO ESPORTIVO DA MODALIDADE, PORTANDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PARTIDAS E DO SERVIÇO, TAIS COMO: JOGO DE BOLAS DE BOCHA, FITA MÉTRICA E /OU TRENA DIGITAL; COMPASSO DE AFERIÇÃO; CANETAS OU CANETÕES; PLACAR DE MESA, SÚMULAS IMPRESSAS, DENTRE OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA PROCEDER A ARBITRAGEM. CATMAT/CATSER:18449				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	34	R\$ 15.572,00		
4	3979034100161	TURNO	2	R\$ 2.649,67	5.299,34
	ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE ATLETISMO				
	ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE ATLETISMO. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ ENVIAR A CADA LOCAL DE COMPETIÇÃO, EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR UM ÁRBITRO CHEFE, UM ÁRBITRO DE LARGADA, UM AUXILIAR DE LARGADA, UM ÁRBITRO DE CHEGADA, TRÊS CRONOMETRISTAS E PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA FILMAGEM DA CHEGADA DAS PROVAS (ESTE PORTANDO O MATERIAL NECESSÁRIO), FILIADOS NA FEDERAÇÃO DA MODALIDADE OU LIGA E QUE ESTEJAM ATUANDO A NO MÍNIMO 01 (UM) EVENTO ESPORTIVO DA MODALIDADE, COM MATERIAL E PROFISSIONAL NECESSÁRIO PARA PROCEDER COM A PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE RAIAS PARA PISTA DE ATLETISMO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA FEDERAÇÃO DE ATLETISMO, SÚMULAS IMPRESSAS, DENTRE OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA PROCEDER A ARBITRAGEM. UNIDADE: TURNO DE 4 HORAS. CATMAT/CATSER:18449				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	2	R\$ 5.299,34		
5	3979034100160	TURNO	1	R\$ 7.333,00	7.333,00
	ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE CORRIDA RÚSTICA				
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ ENVIAR AO LOCAL DE COMPETIÇÃO, EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR ÁRBITRO CHEFE, CINCO ÁRBITROS AUXILIARES E DEMAIS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS, FILIADOS NA FEDERAÇÃO DA MODALIDADE OU LIGA E QUE ESTEJAM ATUANDO A NO MÍNIMO 01 (UM) EVENTO ESPORTIVO DA MODALIDADE, PORTANDO PLACAS DE PEITO PARA APROXIMADAMENTE 200 (DUZENTOS) ATLETAS, COMPUTADOR, SOFTWARE E MATERIAIS PARA PROCEDER A CRONOMETRAGEM POR CHIP, SÚMULAS IMPRESSAS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA PROCEDER A ARBITRAGEM. UNIDADE: TURNO DE 4 HORAS. CATMAT/CATSER:18449				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	1	R\$ 7.333,00		

6	3979034100168	JOGO	28	R\$ 633,00	17.724,00
	ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE FUTEBOL 7				
	ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE FUTEBOL 7. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: - A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR A CADA LOCAL DE COMPETIÇÃO, EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR DOIS ÁRBITROS, UM MESÁRIO E UM CRONOMETRISTA FILIADOS NA FEDERAÇÃO DA MODALIDADE OU LIGA E QUE ESTEJAM ATUANDO A NO MÍNIMO 01 (UM) EVENTO ESPORTIVO DA MODALIDADE, PORTANDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PARTIDAS E DO SERVIÇO, INCLUSIVE APITO, REDES PARA AS TRAVES, BOLAS OFICIAIS NOVAS APROVADAS PELA CONFEDERAÇÃO DA MODALIDADE, PLACAR DE MESA, SÚMULAS IMPRESSAS, DENTRE OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA PROCEDER A ARBITRAGEM. CATMAT/CATSER:18449				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	28	R\$ 17.724,00		
7	3979034100172	JOGO	28	R\$ 453,00	12.684,00
	ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE FUTSAL				
	ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE FUTSAL. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: - A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR A CADA LOCAL DE COMPETIÇÃO, EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR DOIS ÁRBITROS, UM MESÁRIO E UM CRONOMETRISTA FILIADOS NA FEDERAÇÃO DA MODALIDADE OU LIGA E QUE ESTEJAM ATUANDO A NO MÍNIMO 01 (UM) EVENTO ESPORTIVO DA MODALIDADE, PORTANDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PARTIDAS E DO SERVIÇO, INCLUSIVE APITO, REDES PARA AS TRAVES, BOLAS OFICIAIS NOVAS APROVADAS PELA CONFEDERAÇÃO DA MODALIDADE, PLACAR DE MESA, SÚMULAS IMPRESSAS, DENTRE OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA PROCEDER A ARBITRAGEM. CATMAT/CATSER:18449				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	28	R\$ 12.684,00		
8	3979034100166	JOGO	28	R\$ 459,33	12.861,24
	ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE HANDEBOL				
	ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE HANDEBOL. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: - A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR A CADA LOCAL DE COMPETIÇÃO, EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR DOIS ÁRBITROS E UM MESÁRIO E UM CRONOMETRISTA FILIADOS NA FEDERAÇÃO DA MODALIDADE OU LIGA E QUE ESTEJAM ATUANDO A NO MÍNIMO 01 (UM) EVENTO ESPORTIVO DA MODALIDADE , PORTANDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PARTIDAS E DO SERVIÇO, INCLUSIVE APITO, REDES PARA AS TRAVES, BOLAS OFICIAIS NOVAS APROVADAS PELA CONFEDERAÇÃO DA MODALIDADE, PLACAR DE MESA, SÚMULAS IMPRESSAS, DENTRE OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA PROCEDER A ARBITRAGEM. CATMAT/CATSER:18449				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	28	R\$ 12.861,24		
9	3979034100158	TURNIO	1	R\$ 993,00	993,00
	ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE TÊNIS DE MESA EM DUPLA				

	ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE TÊNIS DE MESA EM DUPLA. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ ENVIAR A CADA LOCAL DE COMPETIÇÃO EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR UM ÁRBITRO PRINCIPAL E DOIS ANOTADORES, FILIADOS NA FEDERAÇÃO DA MODALIDADE OU LIGA E QUE ESTEJAM ATUANDO A NO MÍNIMO 01 (UM) EVENTO ESPORTIVO DA MODALIDADE, PORTANDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PARTIDAS E DO SERVIÇO, TAIS COMO: REDES COM SUPORTE, RAQUETES, BOLINHAS, PLACAR DE MESA, SÚMULAS IMPRESSAS, DENTRE OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA PROCEDER A ARBITRAGEM. UNIDADE: TURNO DE 4 HORAS CATMAT/CATSER:18449			
	Quant. Int.			
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	1	R\$ 993,00	
10	3979034100159	TURNO	2	R\$ 993,00 1.986,00
	ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE TÊNIS DE MESA INDIVIDUAL			
	ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE TÊNIS DE MESA INDIVIDUAL. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ ENVIAR A CADA LOCAL DE COMPETIÇÃO EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR UM ÁRBITRO PRINCIPAL E DOIS ANOTADORES, FILIADOS NA FEDERAÇÃO DA MODALIDADE OU LIGA E QUE ESTEJAM ATUANDO A NO MÍNIMO 01 (UM) EVENTO ESPORTIVO DA MODALIDADE, PORTANDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PARTIDAS E DO SERVIÇO, TAIS COMO: REDES COM SUPORTE, RAQUETES, BOLINHAS, PLACAR DE MESA, SÚMULAS IMPRESSAS, DENTRE OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA PROCEDER A ARBITRAGEM. CATMAT/CATSER:18449			
	Quant. Int.			
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	2	R\$ 1.986,00	
11	3979034100164	TURNO	2	R\$ 1.183,00 2.366,00
	ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE TRUCO GAÚCHO			
	ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE TRUCO GAÚCHO. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ ENVIAR A CADA LOCAL DE COMPETIÇÃO, EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR UM ÁRBITRO CENTRAL E TRÊS ANOTADORES, FILIADOS NA FEDERAÇÃO DA MODALIDADE OU LIGA E QUE ESTEJAM ATUANDO A NO MÍNIMO 01 (UM) EVENTO ESPORTIVO DA MODALIDADE, PORTANDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PARTIDAS E DO SERVIÇO, TAIS COMO: BARALHOS PARA TRUCO GAÚCHO, PLACAR DE MESA, SÚMULAS IMPRESSAS, DENTRE OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA PROCEDER A ARBITRAGEM. UNIDADE: TURNO DE 4 HORAS CATMAT/CATSER:18449			
	Quant. Int.			
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	2	R\$ 2.366,00	
12	3979034100163	TURNO	2	R\$ 1.183,00 2.366,00
	ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE TRUCO PAULISTA			
	ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE TRUCO PAULISTA. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ ENVIAR A CADA LOCAL DE COMPETIÇÃO, EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR UM ÁRBITRO CENTRAL E TRÊS ANOTADORES, FILIADOS NA FEDERAÇÃO DA MODALIDADE OU LIGA E QUE ESTEJAM ATUANDO A NO MÍNIMO 01 (UM) EVENTO ESPORTIVO DA MODALIDADE, PORTANDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS			

	PARA A REALIZAÇÃO DAS PARTIDAS E DO SERVIÇO, TAIS COMO: BARALHOS PARA TRUCO PAULISTA, PLACAR DE MESA, SÚMULAS IMPRESSAS, DENTRE OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA PROCEDER A ARBITRAGEM. UNIDADE: TURNO DE 4 HORAS			
	CATMAT/CATSER:18449			
	Quant. Int.			
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	2	R\$ 2.366,00	
13	3979034100169	JOGO	20	R\$ 446,33
	ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE VÔLEI 4X4 MISTO			
	ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE VÔLEI 4X4 MISTO. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:-A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR A CADA LOCAL DE COMPETIÇÃO, EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR UM ÁRBITRO CENTRAL, UM ÁRBITRO AUXILIAR E UM MESÁRIO FILIADOS NA FEDERAÇÃO DA MODALIDADE OU LIGA E QUE ESTEJAM ATUANDO A NO MÍNIMO 01 (UM) EVENTO ESPORTIVO DA MODALIDADE, PORTANDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PARTIDAS E DO SERVIÇO INCLUSIVE APITO, REDES, ANTENAS, BOLAS OFICIAIS NOVAS APROVADAS PELA CONFEDERAÇÃO DA MODALIDADE, PLACAR DE MESA, SÚMULAS IMPRESSAS, DENTRE OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA PROCEDER A ARBITRAGEM.			
	CATMAT/CATSER:18449			
	Quant. Int.			
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	20	R\$ 8.926,60	
14	3979034100170	JOGO	28	R\$ 451,33
	ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE VÔLEI DE AREIA			
	ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE VÔLEI DE AREIA. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:-A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR A CADA LOCAL DE COMPETIÇÃO, EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR UM ÁRBITRO CENTRAL, UM ÁRBITRO AUXILIAR E UM MESÁRIO FILIADOS NA FEDERAÇÃO DA MODALIDADE OU LIGA E QUE ESTEJAM ATUANDO A NO MÍNIMO 01 (UM) EVENTO ESPORTIVO DA MODALIDADE, PORTANDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PARTIDAS E DO SERVIÇO INCLUSIVE APITO, REDES, ANTENAS, BOLAS OFICIAIS NOVAS APROVADAS PELA CONFEDERAÇÃO DA MODALIDADE, PLACAR DE MESA, SÚMULAS IMPRESSAS, DENTRE OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA PROCEDER A ARBITRAGEM.			
	CATMAT/CATSER:18449			
	Quant. Int.			
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	28	R\$ 12.637,24	
15	3979034100171	JOGO	28	R\$ 453,00
	ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE VOLEIBOL			
	ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE VOLEIBOL. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:- A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR A CADA LOCAL DE COMPETIÇÃO, EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR UM ÁRBITRO CENTRAL, UM ÁRBITRO AUXILIAR E UM MESÁRIO FILIADOS NA FEDERAÇÃO DA MODALIDADE OU LIGA E QUE ESTEJAM ATUANDO A NO MÍNIMO 01 (UM) EVENTO ESPORTIVO DA MODALIDADE, PORTANDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PARTIDAS E DO SERVIÇO INCLUSIVE APITO, REDES, ANTENAS, BOLAS OFICIAIS NOVAS APROVADAS PELA CONFEDERAÇÃO DA MODALIDADE, PLACAR DE MESA, SÚMULAS IMPRESSAS, DENTRE OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA PROCEDER A ARBITRAGEM.			
	CATMAT/CATSER:18449			

	Quant. Int.			
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	28	R\$ 12.684,00	
16	3979034100162	TURNO	2	R\$ 1.183,00 2.366,00
	ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE XADREZ			
	ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE XADREZ. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ ENVIAR AO LOCAL DA COMPETIÇÃO EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR UM ÁRBITRO CHEFE E MAIS UM ÁRBITRO ASSISTENTE, FILIADOS À FEDERAÇÃO OU LIGA DA MODALIDADE QUE ESTEJAM ATUANDO A NO MÍNIMO UM EVENTO ESPORTIVO. NÃO É NECESSÁRIO CONVERSACÃO EM OUTRO IDIOMA ALÉM DO PORTUGUÊS. ESTES DEVEM PORTAR OS EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS E ACESSÓRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA PARTIDA, TAIS COMO: RELÓGIO, TABULEIRO, PEÇAS, PEÇAS EXTRAS DE REPOSIÇÃO, TABELA PARA REGISTRO DE MOVIMENTOS E RESULTADO, SÚMULAS IMPRESSAS, COMPUTADOR, SOFTWARE DE APOIO PARA EMPARCEIRAMENTO E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA PROCEDER A ARBITRAGEM. UNIDADE: TURNO DE 4 HORAS. CATMAT/CATSER:18449			
	Quant. Int.			
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	2	R\$ 2.366,00	
LOTE/GRUPO 2: GRUPO 2				R\$ 8.219,31
27	3104001000004	UNIDADE	390	R\$ 17,91 6.984,90
	MEDALHA - PREMIAÇÃO DESPORTIVA			
	MEDALHA PARA PREMIAÇÃO EM COMPETIÇÕES DESPORTIVAS; CONFFECIONADA EM METAL, NAS CORES DOURADA, PRATA E BRONZE; TAMANHO DA MEDALHA COMPREENDIDO ENTRE 6,0 E 6,5 CM DE DIÂMETRO (PODENDO SER HEXAGONAL OU REDONDA, CONFORME INFORMADO NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), COM FITA DE GORGORÃO OU CETIM COM NO MINIMO 2,00 CM DE LARGURA POR 80 CM DE COMPRIMENTO NAS CORES VERDE E /OU BRANCA; APLICAÇÃO DE RESINA IGMENTADA EM ATÉ 06 CORES DA LOGOMARCA DO EVENTO NA FRENTE (COM TAMANHO MÍNIMO DO ESPAÇO PARA APLICAÇÃO DE 4CM) E ADESIVA RESINADO NO VERSO (ETIQUETA COM MODALIDADE, CATEGORIA, COLOCAÇÃO, ETC.) CATMAT/CATSER:17760			
	Quant. Int.			
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	390	R\$ 6.984,90	
36	3014003100031	UNIDADE	1	R\$ 907,47 907,47
	TROFÉU CAMPEÃO			
	TROFÉU PERSONALIZADO PARA CAMPEÃO: CORPO EM MATERIAL POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS À VÁCUO COM APROXIMADAMENTE 100CM DE ALTURA, COR DOURADA, FORMATO DE ACORDO COM PROJETO, BASE EM MDF, LOGOMARCA DO EVENTO EM MATERIAL ACRÍLICO COM DIMENSÕES DE 15 X 10 CM. CATMAT/CATSER:47805			
	Quant. Int.			
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	1	R\$ 907,47	
37	3104001000001	UNIDADE	1	R\$ 326,94 326,94

	TROFÉU DE PRIMEIRO LUGAR				
	Troféu. Material acrílico; Altura: 30 cm; Formato de acordo com projeto; Características adicionais: contendo placa de aço escovado gravada a laser. CATMAT/CATSER:20990				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	1	R\$ 326,94		
LOTE/GRUPO 3: GRUPO 3					R\$ 7.264,51
18	3014003100051	EMBALAGEM	91	R\$ 16,53	1.504,23
	BOLAS PARA TÊNIS DE MESA				
	BOLAS PARA TÊNIS DE MESA, PACK COM 6 (SEIS) UNIDADES. COMPOSIÇÃO: 100% PLÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 40MM. ORIGEM IMPORTADO. CATMAT/CATSER:464733				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	91	R\$ 1.504,23		
20	3014003000025	UNIDADE	5	R\$ 42,90	214,50
	BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLAS				
	Bomba de Ar para encher Bolas com tecnologia double action, infla nos dois sentidos, contendo mangueira e agulha. CATMAT/CATSER:224698				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	5	R\$ 214,50		
28	5242001000024	UNIDADE	2	R\$ 1.333,68	2.667,36
	MESA PARA TÊNIS DE MESA				
	Mesa para tênis de mesa, medidas oficiais que atendem aos padrões da ITTF, Largura: 152cm, Altura: 76cm, Profundidade: 274cm. Tampo em MDP de 15 mm. Parte inferior com pés em madeira, dobráveis. Certificada pela CBTM. CATMAT/CATSER:471988				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	2	R\$ 2.667,36		
29	3014003100014	PAR	30	R\$ 63,29	1.898,70
	RAQUETE TÊNIS DE MESA				
	RAQUETE ESPORTIVA, MATERIAL CORPO MADEIRA, REVESTIMENTO CORPO BORRACHA, TAMANHO ÚNICO, COR PRETA, APLICAÇÃO TÊNIS DE MESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 LADOS REVESTIDOS CATMAT/CATSER:238785				

	Quant. Int.			
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	30	R\$ 1.898,70	
31	3014003100017	UNIDADE	4	R\$ 67,97 271,88
	REDE ESPORTE, MATERIAL NÁILON, MATERIAL REFORÇO BORDA LONA, COR VERDE, APLICAÇÃO TÊNIS DE MESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AJUSTE DE TENSÃO			
	REDE ESPORTE, MATERIAL NÁILON, MATERIAL REFORÇO BORDA LONA, COR VERDE, APLICAÇÃO TÊNIS DE MESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AJUSTE DE TENSÃO CATMAT/CATSER:225133			
	Quant. Int.			
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	4	R\$ 271,88	
32	3014003100052	UNIDADE	4	R\$ 176,96 707,84
	REDE PARA VÔLEI DE PRAIA/AREIA			
	REDE PROFISSIONAL PARA VÔLEI DE PRAIA/AREIA; MEDIDAS: 1M DE ALTURA, 9,5M DE LARGURA; FIO 2,0 EM POLIETILENO (NYLON) TORCIDO MALHA 10X10CM; ACOMPANHA CORDA GUIA PARA INSTALAÇÃO DA REDE E SAPATILHOS METÁLICOS NAS QUATRO PONTAS DA REDE; 4 FAIXAS NA COR LARANJA. CATMAT/CATSER:451545			
	Quant. Int.			
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	4	R\$ 707,84	
LOTE/GRUPO 4: GRUPO 4			R\$ 56.698,24	
38	3970001000009	UNIDADE	624	R\$ 55,20 34.444,80
	UNIFORME ESPORTIVO, CAMISETA MANGA CURTA			
	UNIFORME ESPORTIVO, CAMISETA MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER COM ELASTANO, TOQUE MACIO E GELADO, SECAGEM RÁPIDA, RESPIRABILIDADE E GERENCIAMENTO TÉRMICO. ESTAMPA SUBLIMADA, COM ARTE FORNECIDA PELA UFFS. APLICAÇÃO: PRÁTICA ESPORTIVA. CORES E TAMANHOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA UFFS. CATMAT/CATSER:10030			
	Quant. Int.			
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	624	R\$ 34.444,80	
39	3970001000008	UNIDADE	48	R\$ 61,88 2.970,24
	UNIFORME ESPORTIVO, CAMISETA MANGA LONGA			
	UNIFORME ESPORTIVO, CAMISETA MANGA LONGA, CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER COM ELASTANO, TOQUE MACIO E GELADO, SECAGEM RÁPIDA, RESPIRABILIDADE E GERENCIAMENTO TÉRMICO. ESTAMPA SUBLIMADA, COM ARTE FORNECIDA PELA UFFS. APLICAÇÃO: PRÁTICA ESPORTIVA. CORES E TAMANHOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA UFFS. CATMAT/CATSER:3970001000008			

	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	48	R\$ 2.970,24		
40	3970001000007	UNIDADE	368	R\$ 52,40	19.283,20
	UNIFORME ESPORTIVO, CAMISETA REGATA				
	UNIFORME ESPORTIVO, CAMISETA REGATA, CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER COM ELASTANO, TOQUE MACIO E GELADO, SECAGEM RÁPIDA, RESPIRABILIDADE E GERENCIAMENTO TÉRMICO. ESTAMPA SUBLIMADA, COM ARTE FORNECIDA PELA UFFS. APLICAÇÃO: PRÁTICA ESPORTIVA. CORES E TAMANHOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA UFFS. CATMAT/CATSER:10030				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	368	R\$ 19.283,20		
LOTE/GRUPO 5: GRUPO 5					R\$ 4.169,74
1	3036005100122	EMBALAGEM	20	R\$ 4,75	95,00
	ALGODÃO HIDRÓFILO, 25G				
	MATERIAL ALGODÃO HIDRÓFILO, EM CAMADAS (MANTA) CONTÍNUAS QUE FORMAM UM ROLO, MATERIAL ALVEJADO, COR BRANCA, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PURO /MACIO/ABSORVENTE, PACOTE COM 25G. RÓTULO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DA PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA/MS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 75% DO SEU PRAZO DE VALIDADE EM VIGOR. CATMAT/CATSER:279726				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	20	R\$ 95,00		
17	3036005100058	ROLO	20	R\$ 5,18	103,60
	ATADURA CREPOM Nº 10				
	ATADURA CREPOM 100% ALGODÃO CRU, TAMANHO 10CM X 180 CM. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA, ESTAR UNIFORMEMENTE ENROLADA E ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS; FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR À 06 (SEIS) MESES DA DATA DE ENTREGA OU PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOIS ANOS NA DATA DE ENTREGA; RÓTULO COM DADOS DA PROCEDÊNCIA, UNIDADE DE MEDIDA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; FICHA TÉCNICA; REGISTRO NA ANVISA /MS. CATMAT/CATSER:460133				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	20	R\$ 103,60		
19	3021003000151	UNIDADE	20	R\$ 20,23	404,60
	BOLSA TÉRMICA DE GEL QUENTE/FRIA, 700ML				

	Bolsa térmica reutilizável quente/fria de gel não tóxico à base de celulose vegetal, 700ml, 15,8 x 23,5 cm; Data de validade não inferior a 12 meses a partir da data de entrega; Rótulo com dados da procedência, unidade de medida, identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade; Ficha técnica; Registro na ANVISA. CATMAT/CATSER:433757			
	Quant. Int.			
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	20	R\$ 404,60	
22	3036005000285	CAIXA	10	R\$ 15,13
	CURATIVO ADESIVO, TIPO BAND-AID, CX COM 40 UNIDADES.			
	Curativo, material poliuretano, largura 2, comprimento 7,50, tipo impermeável e estéril, alta fixação ou moldura, transparente, aplicação uso médico. Caixa contendo 40 unidades embaladas separadamente. Qualidade similar ou superior ao band-aid. Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega, ou prazo de validade superior a dois anos; na data de entrega. Registro na ANVISA/MS. CATMAT/CATSER:483366			
	Quant. Int.			
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	10	R\$ 151,30	
23	3036005000095	UNIDADE	20	R\$ 17,59
	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, ROLO DE 5CM X 4,5M			
	Espadrappo anti-alérgico na cor branca, confeccionado em tecido a base de algodão 100% e resina acrílica, enrolado em carretel e no tamanho de 5cm x 4,5 m. Bordas serrilhadas. Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega ou prazo de validade superior a dois anos na data de entrega; Rótulo com dados da procedência, unidade de medida, identificação do produto, número de lote, data de fabricação e prazo de validade; Ficha técnica; Registro na ANVISA/MS. CATMAT/CATSER:437862			
	Quant. Int.			
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	20	R\$ 351,80	
24	3036003100123	UNIDADE	24	R\$ 25,76
	FITA HIPOALERGÊNICA MICROPOROSA, ROLO 50 MM X 10 M - JUFFS			
	FITA HIPOALERGÊNICA MICROPOROSA (MICROPORE) CONSTITUÍDA DE RAYON VISCOSO NÃO TRANÇADO, POROSO, SUPERFÍCIE ADESIVA IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA À BASE DE ÉTER SINTÉTICO QUIMICAMENTE INERTE, MEDINDO 50MM X 10M, HIPOALERGÊNICA, COM CORTE UNIFORME BIDIRECIONAL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR À 06 (SEIS) MESES DA DATA DE ENTREGA OU PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOIS ANOS NA DATA DE ENTREGA; RÓTULO COM DADOS DA PROCEDÊNCIA, UNIDADE DE MEDIDA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; FICHA TÉCNICA; REGISTRO NA ANVISA/MS. CATMAT/CATSER:437867			
	Quant. Int.			
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	24	R\$ 618,24	
25	3036001100038	KIT	20	R\$ 60,87

	KIT COM 4 TALAS EM EVA, MOLDÁVEL, COM VELCRO, 4 TAMANHOS: P, PP, M E G				
	Kit com 4 talas moldáveis confeccionadas em EVA e utilizadas para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados. Produto maleável, lavável e reutilizável. As talas devem apresentar as seguintes medidas e cores: PP : 30x8 cm- roxa, P: 53x8 cm- azul, M: 63x9 cm- laranja, G: 86,5 x 10 cm- verde. Embalagem com dados de procedência, manual de uso e garantia mínima de 6 meses. Registro na ANVISA/MS. CATMAT/CATSER:469638				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	20	R\$ 1.217,40		
33	3009001100013	FRASCO	20	R\$ 56,21	1.124,20
	SALICILATO DE METILA MAIS ASSOCIAÇÕES - AEROSOL, FRASCO 120 ML				
	SALICILATO DE METILA MAIS ASSOCIAÇÕES, AEROSOL, FRASCO 120 ML, PARA TRATAMENTO LOCAL DE DORES MUSCULARES, NEVRALGIAS, TORCICOLOS E CONTUSÕES; DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; RÓTULO COM DADOS DA PROCEDÊNCIA, UNIDADE DE MEDIDA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; FICHA TÉCNICA; REGISTRO NA ANVISA. CATMAT/CATSER:317787				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	20	R\$ 1.124,20		
35	3009001100006	FRASCO	20	R\$ 5,18	103,60
	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, FRASCO COM 100 ML				
	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA, CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML), FRASCO COM 100 ML, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, USO TÓPICO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO. Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega ou prazo de validade superior a dois anos na data de entrega; Rótulo com dados da procedência, unidade de medida, identificação do produto, número de lote, data de fabricação e prazo de validade; Ficha técnica e ficha de segurança; Registro na ANVISA/MS. CATMAT/CATSER:371273				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	20	R\$ 103,60		
Valor Total do Processo: R\$ 230.867,22					

1.2. Os bens e serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Trata-se de serviço não continuado, não sendo prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Informamos que podem existir divergências entre as especificações técnicas dos itens divulgados no Portal de Compras do Governo Federal, que constarão nas Notas de Empenho a serem emitidas após a homologação da Licitação, e as especificações que constam neste Termo de referência. As razões desta divergência são as frequentes alterações dos códigos para lançamento no sistema SIASG e a ausência, no catálogo do compras.gov.br, de especificações que atendam integralmente as necessidades apresentadas pelos requisitantes do objeto. Portanto, ressaltamos que, em caso de dúvida no momento de lançamento das propostas no portal compras.gov.br ou quando da entrega dos produtos nos campi, o licitante deve sempre considerar a descrição presente neste Termo de Referência e/ou contatar o(a) pregoeiro(a).

1.6. Para esta contratação, o Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme previsão contida no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. O contrato ou documento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo II deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 11234780000150-0-000002/2024

II) Data de publicação no PNCP: 09/02/2024

III) Identificador da Futura Contratação: 366/2024 - JUFFS 2024 e Materiais Esportivos

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo II deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. De acordo com as orientações constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da DECOR/CGU/AGU, 6ª Edição, setembro/2023, recomendamos que a Contratada, observe, no que couber, boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, em atenção ao disposto no artigo 5º e 11º da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser observados os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Os resíduos decorrentes da fabricação dos produtos cotados ou dos serviços executados, deverão ter destinação ambiental adequada.

b) Os produtos deverão ter destinação ambiental adequada após o final do ciclo de seu funcionamento (tempo de uso).

c) A Contratada deverá observar, ainda, no que couber, boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme disposto nos artigos 5º e 11º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A contratação está em consonância com o Plano de Logística Sustentável da UFFS.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços

Indicação de marcas de referência e compatibilidade

4.7. A indicação de marca e modelo na especificação, quando eventualmente utilizadas, servem como parâmetro de qualidade, admitida tão somente para facilitar a descrição do objeto a ser licitado e munir as empresas participantes da licitação com informações relativas ao padrão de qualidade mínimo almejado pela UFFS (art. 41, inciso I, d da Lei nº 14.133, de 2021).

4.6. Para todos os itens que apresentam a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, foram seguidas das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade” (Acórdão 2300/2007 Plenário).

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução, locais e horários

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer, impreterivelmente, até o dia 18 de novembro de 2024, conforme quadro de distribuição, anexo I deste Termo de Referência, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, nos endereços abaixo listados:

- Campus Chapecó: Rodovia SC 484 Km 02, Bairro Fronteira Sul, CEP: 89.815-899. Chapecó-SC.
- Campus Erechim: Rodovia ERS 135, Km 72, nº 200, CEP: 99.700-970, Erechim-RS.

5.1.2. A execução dos serviços "GRUPO 2 - CONFECÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS" e "GRUPO 4 - CONFECÇÃO DE UNIFORMES" deverá ser realizada e entregue, impreterivelmente, até o dia 18 de novembro de 2024, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, no endereço abaixo:

- Campus Erechim: Rodovia ERS 135, Km 72, nº 200, CEP: 99.700-970, Erechim-RS.

5.1.3. A execução dos serviços do "GRUPO 1 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM" deverá ocorrer durante o período de realização dos Jogos Universitários, de 20 a 24 de novembro de 2024, no campus da UFFS no município de Erechim/RS, endereço abaixo:

- Os jogos poderão ser realizados no Campus Erechim da UFFS (Rodovia ERS 135, Km 72, nº 200, CEP: 99.700-970) e em qualquer bairro da cidade de Erechim/RS, conforme a disponibilidade de espaços para a realização dos jogos.

5.1.4. A execução do serviço de "Locação de Banheiro Químico com Chuveiro" deverá ocorrer durante o período de 20 a 23 de novembro de 2024, no campus Erechim da UFFS. Os banheiros deverão estar aptos para utilização a partir das 12 horas do dia 20 de novembro de 2024 até as 23 horas do dia 23 de novembro de 2024, no endereço abaixo:

- Campus Erechim: Rodovia ERS 135, Km 72, nº 200, CEP: 99.700-970, Erechim-RS.

5.1.5. A execução do serviço de "Locação de Som" deverá ocorrer durante o dia 23 de novembro de 2024, das 13 horas às 22 horas, no Evento Sunset JUFFS, no campus Erechim/RS, endereço abaixo:

- Campus Erechim: Rodovia ERS 135, Km 72, nº 200, CEP: 99.700-970, Erechim-RS.

Rotinas a serem cumpridas

5.2. Demais rotinas e requisitos estão pormenorizadas no item 4 (Descrição dos Requisitos da Contratação) dos Estudos Técnicos Preliminares, **ANEXO II** deste Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades especificadas no item 1.1 deste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. Após a homologação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.1.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos instrumentos desta contratação.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os seguintes parâmetros para a aferição da qualidade do serviço prestado:

7.1.1. Atendimento integral das exigências do Termo de Referência e Proposta da Contratada;

7.1.2. Qualidade dos serviços prestados;

7.1.3. Pontualidade na execução dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1 Não produzir os resultados acordados;

7.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento dos bens

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 6 (seis) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

7.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do recebimento dos serviços

7.11. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.12. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.13. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.14. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.15. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.16. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.16.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.16.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.16.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.16.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.24.1. o prazo de validade;

7.24.2. a data da emissão;

7.24.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.24.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.24.5. o valor a pagar; e

7.24.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.38. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.38.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.39. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.40. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.41. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.42. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.1.1. A contratada deverá comprovar a habilitação técnica dos materiais, conforme necessário, através de registros em órgãos regulamentadores como ANVISA, conforme solicitado na especificação técnica dos materiais e em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Regime de execução e Forma de fornecimento

8.2. O regime de execução dos serviços do contrato ocorrerá sob demanda, na forma de Regime de empreitada por preço unitário e o fornecimento dos materiais será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e/ou Municipais, conforme o caso, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 230.870,91

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 230.870,91 (duzentos e trinta mil oitocentos e setenta reais e noventa e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela apresentada no item 1.1 deste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 26440 - UFFS;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 12.364.5113.20RK.0040;

IV) Elemento de Despesa: 339039/30/449052.

11. Obrigações da Contratante

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5. Comunicar a empresa sobre emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.1.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

11.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. Obrigações do Contratado

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

12.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

12.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou verifique no local dos serviços. acidente que se verifique no local dos serviços.

12.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

12.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

12.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

12.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

13. Infrações e Sanções Administrativas

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 0,5% a 20% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. Da Classificação da Informação

14.1. Em consonância com o princípio da publicidade, informamos que as informações contidas neste processo não se configuram como sigilosas e serão disponibilizadas para consulta pública após a publicação da contratação.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELIZABETE MARIA DA SILVA PEDROSKI

Integrante da Equipe de Planejamento

VANESSA FERREIRA DO LAGO

Integrante da Equipe de Planejamento

RAMAO ROGERIO DE VARGAS LUCAS

Integrante da Equipe de Planejamento

ALINE CARLA PETKOWICZ

Integrante da Equipe de Planejamento

JANECLER DO PRADO ROZZA

Integrante da Equipe de Planejamento

ALANA ZAMONER VALMORBIDA

Integrante da Equipe de Planejamento

CLOVIS ALENCAR BUTZGE

Gestor responsável pela Unidade

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Quadro de Distribuicao.pdf (118.86 KB)
- Anexo II - ETP Digital n 124_2024.pdf (89.92 KB)
- Anexo III - Mapa de Riscos n 112_2024.pdf (52.78 KB)

Anexo I - Quadro de Distribuicao.pdf



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
www.uffs.edu.br

Processo Administrativo nº. 23205.028890/2024-07

Pregão Eletrônico nº. 90030/2024

Objeto: Contratação de serviços e aquisição de materiais esportivos, que também complementarão a realização do VI JUFFS - Jogos Universitários da Universidade Federal da Fronteira Sul, programado para ocorrer no período de 20 a 24 de novembro de 2024, na cidade Erechim/RS.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS		
Item	Campus Chapecó/SC	Campus Erechim/RS
1		20
2		28
3		34
4		2
5		1
6		28
7		28
8		28
9		1
10		2
11		2
12		2
13		20
14		28
15		28
16		2
17		20
18	85	6
19		20
20	5	
21	50	
22		10
23		20
24		24
25		20
26		40
27		390
28		2
29	20	10
30	16	
31		4
32	2	2
33		20
34		1
35		20



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
www.uffs.edu.br

36		1
37		1
38		624
39		48
40		368

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS E CNPJ's

Campus	CNPJ	Endereço
Campus Chapecó/SC	11.234.780/0001-50	Rodovia SC 484 - Km 2, Bairro Fronteira Sul, Chapecó/SC, CEP: 89.815-899.
Campus Erechim/RS	11.234.780/0002-31	Rodovia ERS 135, Km 72, nº 200. Erechim/RS, CEP: 99.700-970

Observação:

A entrega dos bens deverá ser realizada em horários posteriormente definido e indicados na Nota de Empenho, e habitualmente ocorrerá durante o horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h às 17h, podendo, a critério da UFFS, ser alterada para outros horários (noturnos, ou dias não úteis), caso a entrega possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Instituição, sem ônus adicionais a UFFS.

Anexo II - ETP Digital n 124_2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 124/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23205.028890/2024-07

2. Descrição da necessidade

2.1. Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares destinados à contratação de serviços e à aquisição de materiais esportivos, que também complementarão a realização do VI JUFFS - Jogos Universitários da Universidade Federal da Fronteira Sul, programado para ocorrer no período de 20 a 24 de novembro de 2024, na cidade Erechim/RS. As demandas da área esportiva garantem a promoção do esporte e lazer entre os estudantes.

2.2. O presente estudo incluiu um levantamento detalhado das demandas inseridas no PCA 2024, com o objetivo de atender às necessidades específicas da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e do Campus Chapecó. Esse mapeamento é fundamental para assegurar que todos os aspectos do evento sejam contemplados, alinhando as expectativas das diversas partes interessadas.

2.3. A demanda apresentada visa a realização do VI JUFFS. As atividades programadas estão em total consonância com o Programa de Esporte e Lazer da UFFS e Lei nº 14.914/2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil, promovendo não apenas a saúde física e mental dos estudantes, mas também fomentando a socialização entre os alunos dos diferentes campi e a interação com a comunidade externa. A participação ativa da comunidade universitária e regional é, portanto, essencial para o sucesso do evento, que se propõe a ser um verdadeiro ponto de encontro e celebração.

2.4. Além disso, as demandas por materiais esportivos no campus Chapecó decorrem da necessidade de oferecer acolhimento aos estudantes que permanecem no campus durante todo o dia. O Setor de Assuntos Estudantis (SAE) disponibiliza bolas e outros equipamentos esportivos para empréstimo, criando oportunidades para momentos de convivência enriquecedores e descontraídos. A avaliação do setor demonstra que essa experiência tem sido altamente benéfica; no entanto, é essencial adquirir novos materiais para potencializar essas atividades de lazer. Entre as necessidades identificadas estão redes de descanso, colchonetes, raquetes, bolas de tênis de mesa e bombas para inflar as bolas.

2.5. Para garantir o sucesso do VI JUFFS, é imprescindível a disponibilização de serviços essenciais, que incluem a contratação de árbitros qualificados para diversas modalidades esportivas, a estruturação de espaços de apoio que ofereçam segurança e conforto, bem como a aquisição de equipamentos esportivos adequados. A realização eficaz do evento não apenas incentiva a prática esportiva, mas também promove valores fundamentais como cooperação, respeito e inclusão. A interação entre os discentes e a comunidade externa não apenas fortalece os laços sociais, mas também cria um ambiente colaborativo que impacta positivamente tanto a vida acadêmica quanto a pessoal dos participantes. Assim, o JUFFS se configura como uma oportunidade significativa para celebrar a cultura esportiva e fortalecer a identidade da UFFS na região, reforçando seu compromisso com a formação integral dos estudantes.

2.6. Os objetivos do evento são múltiplos e abrangentes. Além de promover a integração entre os participantes, o JUFFS busca incentivar o desenvolvimento de hábitos de vida saudáveis, os quais têm impacto direto na melhoria do desempenho acadêmico. O evento também pretende elevar a qualidade de vida dos estudantes e contribuir para seu processo de formação integral, promovendo reflexões sobre a importância da atividade física, da cultura e do lazer na vida cotidiana. Ademais, o JUFFS tem como meta auxiliar no desenvolvimento de práticas desportivas constantes, favorecendo e fortalecendo as atléticas e demais organizações estudantis. Com isso, espera-se cultivar um espírito de equipe e solidariedade que se estenda para além das competições, solidificando uma cultura esportiva vibrante e inclusiva na UFFS.

2.7. Em complemento às atividades integradoras do JUFFS, serão realizadas atividades que promovem e valorizam a Extensão Universitária durante os jogos. Dentre elas, a música como uma importante linguagem cultural, terá seu espaço com a realização do Sunset JUFFS. Além de criar um ambiente sensorial acolhedor no Campus Erechim, o Sunset promoverá um encontro dos atletas para a celebração do "espírito esportivo" e da aproximação intercampi. Cabe destacar que a oferta de atividades extensionistas no JUFFS é uma potencialidade do projeto, e demarca a inter-relação da cultura com o esporte, a saúde e o bem-estar. Para além dos atletas participantes, o Sunset também será aberto à toda a comunidade acadêmica.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	Vanessa Ferreira do Lago

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O objeto a ser contratado é Comum, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

4.1.1. Os serviços objeto deste estudo são classificados como de **prazo determinado**, pois destinam-se a atender a demanda específica dos Jogos Universitários.

4.2. Prazo de Entrega/Execução

4.2.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer, impreterivelmente, até o dia 18 de novembro de 2024.

4.2.2. A execução dos serviços "GRUPO 2 - CONFECÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS" e "GRUPO 4 - CONFECÇÃO DE UNIFORMES" deverá ser realizada e entregue, impreterivelmente, até o dia 18 de novembro de 2024.

4.2.3. A execução dos serviços do "GRUPO 1 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM" deverá ocorrer durante o período de realização dos Jogos Universitários, de 20 a 24 de novembro de 2024, no campus da UFFS no município de Erechim/RS.

4.2.4. A execução do serviço de "Locação de Banheiro Químico com Chuveiro" deverá ocorrer durante o período de 20 a 23 de novembro de 2024, no campus Erechim da UFFS. Os banheiros deverão estar aptos para utilização a partir das 12 horas do dia 20 de novembro de 2024 até as 23 horas do dia 23 de novembro de 2024.

4.2.5. A execução do serviço de "Locação de Som" deverá ocorrer durante o dia 23 de novembro de 2024, das 13 horas às 22 horas, no Evento Sunset JUFFS, no campus Erechim/RS.

4.3 Do local de entrega:

4.3.1. A execução dos serviços do "GRUPO 1 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM" deverá ser realizada nos seguintes endereços:

- Os jogos poderão ser realizados no Campus Erechim da UFFS (Rodovia ERS 135, Km 72, nº 200, CEP: 99.700-970) e em qualquer bairro da cidade de Erechim/RS, conforme a disponibilidade de espaços para a realização dos jogos.

4.3.2. A execução dos serviços de "Locação de Banheiro Químico com Chuveiro" e "Locação de Som" deverá ser realizada no seguinte endereço:

- Campus Erechim: Rodovia ERS 135, Km 72, nº 200, CEP: 99.700-970, Erechim-RS.

4.3.3. Os demais objetos deverão ser entregues nos endereços abaixo, conforme quadro de distribuição a ser disponibilizado no Termo de Referência:

- Campus Chapecó: Rodovia SC 484 Km 02, Bairro Fronteira Sul, CEP: 89.815-899. Chapecó-SC.
- Campus Erechim: Rodovia ERS 135, Km 72, nº 200, CEP: 99.700-970, Erechim-RS.

4.4. Outros Requisitos Atinentes ao Objeto da Contratação

4.4.1. A contratada deverá comprovar a habilitação técnica dos materiais, conforme necessário, através de registros em órgãos regulamentadores como INMETRO, ANVISA, normas ABNT, etc., conforme solicitado na especificação técnica dos materiais e em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

4.4.2. A empresa prestadora de serviço de arbitragem deverá apresentar antes do início da execução do serviço o registro ativo dos árbitros contratados na federação ou liga da modalidade correspondente.

4.4.3. Os materiais a serem adquiridos devem apresentar especificações técnicas de acordo com a descrição do Termo de Referência, garantindo que a aquisição atenda às necessidades da Instituição.

4.4.4. A entrega dos materiais e a execução dos serviços devem ser realizados conforme as especificações, quantidades, prazo e locais estipulados, acompanhada da respectiva nota fiscal, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

4.4.5 A contratação dos serviços do "GRUPO 1 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM" e "GRUPO 4 - CONFECÇÃO DE UNIFORMES" ocorrerá sob demanda, na forma de Regime de Empreitada por preço Unitário e justifica-se pela natureza variável do planejamento dos Jogos Universitários, onde o número de equipes e partidas pode sofrer alterações até a fase final de organização. Esse modelo de contratação proporciona maior flexibilidade e eficiência, permitindo adequar o quadro de arbitragem e a confecção de uniformes de acordo com as necessidades reais do evento, evitando custos desnecessários.

4.4.6. As empresas contratadas deverão adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecido durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades.

4.4.7. O técnico e/ou equipe de apoio que trabalharão para as realizações dos serviços deverão ter horários disponíveis para o evento, sendo de responsabilidade dos mesmos qualquer problema que vier a ter tanto nos equipamentos e segurança que envolva os serviços prestados, sendo que os técnicos e equipamentos deverão estar montados e à disposição da UFFS a partir da solicitação e data exigida.

4.5. Para o Serviço de Arbitragem:

4.5.1 A empresa vencedora para o serviço de arbitragem deverá garantir que as equipes de arbitragem compareçam devidamente uniformizadas e com antecedência mínima de 01 (uma) hora em cada local de competição, portando, todos os equipamentos, implementos e acessórios necessários para a realização das partidas e do serviço, inclusive apito, redes, bolas oficiais novas aprovadas pela Confederação da modalidade, placar de mesa, súmulas impressas, dentre outros.

4.5.1.1 A comissão organizadora do evento fornecerá à empresa vencedora a Programação Completa dos jogos com antecedência adequada, garantindo tempo suficiente para sua organização.

4.5.1.2. A empresa contratada será responsável pelo transporte/deslocamento, hospedagem e alimentação de sua equipe.

4.6. Para o Serviço de Locação de Banheiro Químico com Chuveiro:

4.6.1. A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem, desmontagem e manutenção.

4.7. Para o serviço de Locação de Som:

4.7.1. A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem, desmontagem e deverá disponibilizar 1 (um) técnico de som em tempo integral, durante a execução do serviço.

4.8. Solicitação de Amostra

4.8.1. Para esta contratação não serão solicitadas amostras, os itens aqui demandados serão analisados prioritariamente por meio das propostas e catálogos apresentados pelos licitantes, conferindo-se as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

4.8.2. Caso surjam dúvidas na análise dos documentos apresentados, serão realizadas diligências e solicitadas informações e documentos complementares para auxiliar na análise dos produtos ofertados.

4.9. Do prazo de validade dos materiais

4.9.1. Os itens condicionados a prazo de validade deverão ser entregues com, no mínimo, 75% de sua validade vigente; todos os itens cabíveis deverão ter cadastro/registro e certificação no órgão competente.

4.10. Da qualificação econômica financeira

4.10.1. De acordo com a análise do vulto e complexidade da contratação, não será necessária a aplicação dos requisitos da qualificação econômica financeira, conforme estabelece o art. 70, III da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. Subcontratação

4.11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.12. Critérios de Sustentabilidade

4.12.1. A indicação precisa dos critérios sustentáveis e boas práticas de sustentabilidade para cada item deste estudo será realizada no Termo de Referência, com base nas orientações constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da DECOR/CGU/AGU e no Plano de Logística Sustentável da UFFS.

4.13. Garantia, manutenção e assistência técnica

4.13.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.14. Da participação de consórcio

4.14.1. Para a presente contratação não é vedada a participação de consórcio.

4.15. Formalização de contrato:

4.15.1 Considerando que a demanda será de entrega imediata/prestação de serviço imediata não será necessário a realização de contrato.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foi realizado levantamento das soluções existentes no mercado privado que pudessem atender aos requisitos estabelecidos pela equipe de planejamento, além de consultar contratações similares realizadas por órgãos públicos a citar:

5.1.1. Uasg: 158146 Órgão: Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI) - Pregão SRP 90015/2024

5.1.2. Uasg: 158141 Órgão Instituto Federal do Rio Grande do Sul- IFRS - Pregão SRP 27/2022

5.1.3. Órgão: Prefeitura Municipal de Erechim-RS - Pregão Presencial 77/2023

5.2. Os materiais e serviços a serem adquiridos/contratados estão disponíveis no mercado local com facilidade, sem existência de novas metodologias, tecnologias, inovações, ou outras soluções que melhor atendam às necessidades da administração.

5.3. Inicialmente foi realizado levantamento de Pregões com Atas de Registro de Preços vigentes na Instituição que pudessem suprir as necessidades inicialmente apresentadas. Não sendo possível o atendimento da demanda apresentada, partiu-se para levantamento de mercado, através de busca na ferramenta de Pesquisa de Preços do Compras.gov.br, em sites de internet e/ou diretamente com fornecedores. Em análise aos processos realizados em ocasiões anteriores, e em aquisições similares promovidas pelos mais diversos órgãos.

5.4. A solução apresentada para esta demanda segue detalhada abaixo:

5.4.1. Quanto ao serviço de arbitragem, será contratada empresa de arbitragem, acompanhada de todos os materiais necessários para a realização dos jogos, como redes, raquetes, bolas, placar de mesa, súmulas, dentre outros materiais necessários para proceder a arbitragem.

5.4.2. Quanto às demais demandas, serão adquiridos em grupos separados ou avulsos, a depender da característica e utilização dos mesmos.

5.5 Considerações sobre as necessidades da solução no âmbito da contratação.

5.5.1 A contratação de arbitragem qualificada é considerada essencial para garantir a imparcialidade e a integridade das disputas, proporcionando segurança e confiança aos atletas e minimizando riscos de desentendimentos durante os jogos. A solução aqui apresentada inclui o fornecimento de materiais para a realização dos Jogos Universitários da UFFS (JUFFS). Essa escolha levou em conta diversas variáveis, como a otimização de recursos, a redução de riscos e a maior eficiência na gestão do evento. A decisão foi embasada na experiência adquirida em edições anteriores e na análise de práticas semelhantes adotadas por outras instituições.

5.5.2. Ao optar pela contratação de arbitragem com materiais inclusos, os riscos foram consideravelmente reduzidos, garantindo que o fornecedor seja responsável pela prestação do serviço e pela entrega de todos os itens necessários. Essa abordagem não apenas minimiza a chance de falhas, mas também facilita o controle por parte da organização, permitindo que a equipe se concentre em outras demandas do evento. A pesquisa de mercado confirmou que muitas instituições que organizam eventos similares adotam esse modelo, reforçando sua viabilidade e eficiência. Assim, a contratação de arbitragem com materiais inclusos foi escolhida por ser prática, segura e eficiente, assegurando o pleno funcionamento do evento e a satisfação dos participantes.

5.5.3. Quanto à infraestrutura, o Campus Erechim atualmente dispõe de apenas dois chuveiros para atendimento externo. Devido à inviabilidade de reformar os banheiros existentes e ao elevado custo dessas reformas, a contratação de chuveiros químicos se apresenta como uma solução mais acessível e imediata. Essa medida é ainda mais necessária com a aproximação dos Jogos Universitários, que contarão com a participação de aproximadamente 770 alunos. Assim, os chuveiros químicos oferecem uma alternativa prática e viável para garantir condições adequadas de higiene para todos os participantes.

5.5.4. Ressalta-se que a organização dos Jogos Universitários (JUFFS) envolveu uma análise cuidadosa de diversos fatores relacionados à segurança, infraestrutura esportiva e logística para garantir o bom andamento das competições. A solução encontrada resultou de discussões sobre as principais necessidades e desafios que poderiam surgir durante o evento. Para garantir um atendimento imediato em caso de incidentes, foi decidido preparar kits de primeiros socorros em cada local de competição, considerando que apenas uma equipe da Defesa Civil estaria disponível. Os itens dos kits foram selecionados com base em protocolos de segurança esportiva, assegurando que lesões comuns possam ser tratadas prontamente, evitando que pequenas situações se agravem.

5.5.5. Além disso, a infraestrutura da quadra de areia no campus de Erechim foi adaptada para garantir a realização de certas competições, com a compra e instalação de uma rede, aproveitando os acessórios já disponíveis. Essa escolha foi feita para evitar custos elevados com aluguel ou construção de novos espaços. A aquisição permanente de uma mesa de ping pong e seus acessórios também foi planejada, uma vez que esse item é caro e difícil de locar, além de ser fundamental para o lazer e futuras competições.

5.5.6. A Universidade Federal da Fronteira Sul busca a cada processo de compras aprimorar o planejamento, a descrição dos itens e das necessidades, adquirindo o que realmente é essencial para a continuidade das atividades e a prestação de serviço de qualidade.

5.5.7. Cabe destacar ainda que a solução apresentada neste processo é conhecida e adotada por diversos órgãos da Administração Pública. Assim, conclui-se que não há requisitos que possam restringir a ampla disputa diante da grande disponibilidade de empresas aptas para atender a demanda apresentada.

Da exclusividade de participação de fornecedores na condição de ME/EPP/COOP na licitação/dispensa

5.6. Em atenção ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015, após análise da solução no mercado, a Equipe de Planejamento entende que a aplicação de exclusividade à licitação não prejudica a competitividade e eficiência do certame.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução escolhida e a ser adotada pela UFFS para atendimento da presente necessidade institucional como um todo é a Contratação de serviços e aquisição de materiais esportivos, que também complementarão a realização do VI JUFFS - Jogos Universitários da Universidade Federal da Fronteira Sul, programado para ocorrer no período de 20 a 24 de novembro de 2024, na cidade Erechim/RS, conforme especificação abaixo:

6.1.1. SERVIÇOS DE ARBITAGEM (GRUPO 1)

6.1.2. CONFECÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS (GRUPO 2)

6.1.3. FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO (GRUPO 3)

6.1.4. CONFECÇÃO DE UNIFORMES (GRUPO 4)

6.1.5. ITENS DE PRIMEIROS SOCORROS (GRUPO 5)

6.1.6. LOCAÇÃO INFRAESTRUTURA - BANHEIROS QUÍMICOS COM CHUVEIROS (SEM AGRUPAMENTO)

6.1.7. LOCAÇÃO DE SOM (SEM AGRUPAMENTO)

6.1.8. DEMAIS ITENS ESPORTIVOS PARA ATENDIMENTOS DO CAMPUS CHAPECÓ (SEM AGRUPAMENTO)

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Planilha de estimativa das quantidades a serem contratadas:

Grupos Macros	Quantidade de itens	Unidades Estimadas
GRUPO 1 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM	15	234
GRUPO 2 - CONFECÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS	3	392
GRUPO 3 - MATERIAL ESPORTIVO	6	136
GRUPO 4 - CONFECÇÃO DE UNIFORMES	3	1.040
GRUPO 5 - ITENS DE PRIMEIROS SOCORROS	9	174
LOCAÇÃO INFRAESTRUTURA - BANHEIROS	1	40
LOCAÇÃO DE SOM	1	1
DEMAIS ITENS ESPORTIVOS	2	66
Total	40	2.083

7.2 Memória de Cálculo

7.2.1. As estimativas a serem contratadas foram levantadas pela equipe de planejamento da contratação, que trouxe as informações acerca dos itens necessários e as respectivas quantidades. O levantamento levou em consideração as contratações anteriores, bem como a quantidade de estudantes inscritos para participar dos JUFFS.

7.3. Da consulta ao almoxarifado

7.3.1. A Equipe de Planejamento realizou, entre os dias 01 e 03/10/2024, consulta aos Almoxarifados da Instituição, conforme documentos comprobatórios acostados ao processo, para os quais foram informados de que NÃO há saldo do material/equipamento pretendido no Almoxarifado da UFFS.

7.4. Da verificação de saldo em Ata de Registro de Preços

7.4.1. A Equipe de Planejamento realizou no dia 01/10/2024, consulta das Atas de Registro de Preços vigentes na Instituição para o segmento e verificou que para atender o objeto deste estudo não há Ata de Registro de Preços vigente capaz de viabilizar o atendimento total da necessidade institucional.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 230.870,91

8.1. O valor total estimado para a contratação de serviço e aquisição do objeto pretendido pela Unidade Requisitante é de R\$ 230.870,91 (duzentos e trinta mil oitocentos e setenta reais e noventa e um centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Sugere-se que a contratação seja realizada por itens e grupos. O parcelamento em itens é a regra geral das contratações públicas sempre que assim for tecnicamente viável, a fim de se aumentar a competitividade pela ampla participação de licitantes. Todavia, no presente caso, identifica-se a existência de itens de características semelhantes e/ou interdependentes, que em geral são fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividades. Agrupar esses itens em grupos poderá ser mais atrativo por gerarem maior valor de contratação futura; possibilitar maior economia de escala com a redução de preços por parte das licitantes em razão de maior volume de negócios; e poderá ainda diminuir as chances de desinteresse dos licitantes por itens não tão atrativos por conta de baixo valor individual.

9.2. Além disso, considerando que se trata de um atendimento a um evento pontual, os itens poderão ser adquiridos em sua totalidade ou conforme demanda, possivelmente em uma única parcela, e todos precisam estar disponíveis simultaneamente para

a realização do evento. A redução do número de fornecedores também minimiza as chances de entregas assíncronas, o que é crucial para a execução do evento, garantindo que todas as partes necessárias estejam prontamente acessíveis e integradas ao processo.

9.3. Agrupamentos:

- 9.3.1. Grupo 1 - SERVIÇOS DE ARBITAGEM
- 9.3.2. Grupo 2 - CONFECÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS
- 9.3.3. Grupo 3 - FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO
- 9.3.4. Grupo 4 - CONFECÇÃO DE UNIFORMES
- 9.3.5. Grupo 5 - ITENS DE PRIMEIROS SOCORROS

9.4. Quanto aos demais itens, não é necessário o agrupamento.

9.5. Ressalta-se que a formação dos grupos baseou-se na junção de itens intrinsecamente relacionados, ou seja, que são fornecidos por empresas do mesmo ramo de negócios, o que irá manter a competitividade no certame e não prejudicará os potenciais interessados em participar da licitação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A necessidade institucional do presente Estudo, não possui relação com outras contratações da Instituição, inclusive futuras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação está em consonância com o Plano de Logística Sustentável da UFFS, prevista no Plano de Contratações Anual 2024 e alinhada com os objetivos estratégicos do Plano de Ação Institucional da UFFS, conforme detalhamento:

- I. ID PCA no PNCP: 11234780000150-0-000002/2024
- II. Data de publicação no PNCP: 09/02/2024
- III. Identificador da Futura Contratação: 366/2024 - JUFFS 2024 e Materiais Esportivos
- IV. Nº dos DFDs: 420/2023, 18/2024, 444/2024 e 449/2024.

PLANO DE AÇÃO DA UFFS	
Código do Plano de Ação	Objetivo da Ação Institucional
PROAE012	Programa de Esporte e lazer (inclusive JUFFS)
PROEC021	Realização do JUFFS 2024
CCH007	Aquisição de Materiais de Expediente e Consumo do Campus Chapecó

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Pretende-se com a presente contratação viabilizar a realização dos VI JUFFS, contemplando cerimonial de abertura, encerramento e premiação, além de arbitragem, fornecimento de materiais esportivos adequados para os campi e realização de atividades extensionistas e culturais, a exemplo do Sunset.

12.2. A realização do VI JUFFS e a consequente contratação de serviços e aquisição de materiais esportivos trarão benefícios significativos para a Universidade Federal da Fronteira Sul e sua comunidade acadêmica. Entre os principais ganhos, destaca-se a promoção da saúde e bem-estar dos estudantes, ao incentivar a prática de atividades físicas, contribuindo para a redução do estresse e melhoria da saúde mental. Além disso, o evento fortalecerá a integração social entre estudantes de diferentes campi, desenvolvendo habilidades interpessoais essenciais, como trabalho em equipe e liderança, e valorizando a cultura esportiva da UFFS, atraindo a atenção da comunidade externa.

12.3. Outro benefício importante é o impulso ao desempenho acadêmico, uma vez que hábitos saudáveis estão associados a melhores resultados escolares. O JUFFS também promoverá um ambiente inclusivo, onde todos os estudantes poderão participar,

independentemente de suas habilidades esportivas. A melhoria da infraestrutura esportiva e a aquisição de novos materiais não apenas beneficiarão o evento, mas também futuras atividades nos campi. Por fim, a participação da comunidade externa fortalecerá os laços entre a universidade e a região, aumentando a visibilidade da UFFS e contribuindo para a formação integral dos estudantes, solidificando sua identidade e cultura. Assim, a realização do VI JUFFS se configura como uma oportunidade valiosa para potencializar a experiência universitária, contribuindo para a formação integral dos estudantes e fortalecendo a identidade e a cultura da UFFS.

12.4. Em relação às atividades extensionistas e culturais, a celebração da cultura e da música, por meio do Sunset JUFFS – atividade cultural que busca valorizar e difundir as diversas manifestações culturais e artísticas presentes na Universidade e na região, auxilia e complementa a integração dos estudantes durante os Jogos Universitários da UFFS (JUFFS), celebrando a cultura, a música, a amizade e as conexões interpessoais, além de promover e valorizar as diferentes manifestações de cultura, promovendo um acolhimento diferenciado e ao mesmo tempo afetivo. Cabe ressaltar que a integração de ações de Extensão e de Cultura durante o VI JUFFS é uma potencialidade do projeto, que oportunizará a articulação com atividades já em desenvolvimento no âmbito da UFFS.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A contratação do objeto do presente estudo não prevê a necessidade de adequação no ambiente institucional onde será alocado o objeto ou de rotinas administrativas da Unidade Requisitante.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não há previsão de impactos ambientais diretos com a aquisição e uso dos diferentes itens citados. Os resíduos que por ventura venham a ser gerados durante a utilização dos equipamentos serão separados, identificados e encaminhados para o tratamento e descarte correto. Contudo, os critérios sugeridos não exaurem as medidas de cuidado ambiental a serem adotados por parte dos fabricantes

14.2. Neste sentido, os fornecedores deverão garantir que os fabricantes dos materiais observaram as indicações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas relacionadas ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, no que couber, além do atendimento às diretrizes de sustentabilidade vigentes e de acordo com o Plano de Logística Sustentável da UFFS.

14.3. Em atendimento às diretrizes de sustentabilidade vigentes e de acordo com o Plano de Logística Sustentável da UFFS, a Equipe de Planejamento verificou que a aquisição desses itens de consumo não causará impacto ambiental, mesmo porque sua utilização é realizada de forma responsável, com acompanhamento técnico para evitar impactos ambientais. Salienta-se que os materiais (insumos) serão utilizados de acordo com a recomendação técnica e da legislação em casos específicos e desta forma não gerarão impactos ambientais não previstos. Destaca-se ainda que a Universidade Federal da Fronteira Sul dispõe de coleta e disposição adequada dos resíduos sólidos, biológicos e químicos gerados, em acordo com as normas vigentes dos órgãos responsáveis - Pregão Eletrônico 45/2022 (Processo 232205.023066 /2022-91).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. A demanda é financeiramente viável, pois está prevista no planejamento da instituição e conta com fornecedores no mercado convencional. Destaca-se que os dados apresentados neste ETP espelham a verdade, demonstrando que a aquisição solicitada atende ao interesse público e satisfaz os requisitos de eficiência e efetividade dos gastos públicos.

15.1.2. Baseando-se nas análises e justificativas apresentadas, e considerando a viabilidade e razoabilidade deste Estudo Técnico Preliminar, declaramos que a contratação dos serviços e a aquisição dos materiais mencionados é necessária para atender os demandantes, pois esses itens possibilitarão uma melhor prestação de serviços à comunidade onde a UFFS está inserida.

15.1.3. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com informações disponibilizadas pelos solicitantes da aquisição, técnicos responsáveis, além de históricos e documentos que foram essenciais para o levantamento dos dados aqui apresentados.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELIZABETE MARIA DA SILVA PEDROSKI

Integrante da Equipe de Planejamento

VANESSA FERREIRA DO LAGO

Integrante da Equipe de Planejamento

RAMAO ROGERIO DE VARGAS LUCAS

Integrante da Equipe de Planejamento

ALINE CARLA PETKOWICZ

Integrante da Equipe de Planejamento

JANECLER DO PRADO ROZZA

Integrante da Equipe de Planejamento

ALANA ZAMONER VALMORBIDA

Integrante da Equipe de Planejamento

CLOVIS ALENCAR BUTZGE

Gestor responsável pela Unidade

Anexo III - Mapa de Riscos n 112_2024.pdf

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
112/2024	JANECLER DO PRADO ROZZA	03/10/2024 09:16
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de serviços e aquisição de materiais esportivos para viabilizar a realização do JUFFS 2024, bem como demais atividades nos campi		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atraso na entrega dos materiais	O fornecedor não cumprir os prazos de entrega estabelecidos no edital.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Comprometimento na execução do evento (JUFFS 2024)					
	Ações Preventivas					
P-01	Estabelecer no modelo de execução do objeto, os prazos de entrega dos materiais e da prestação dos serviços, de acordo com data prevista para a realização do evento. Monitorar regularmente o andamento da entrega dos materiais pelo fornecedor, além de prever as penalidades decorrentes por eventual atraso ocorrido.	Responsáveis: ELIZABETE MARIA DA SILVA PEDROSKI, VANESSA FERREIRA DO LAGO				
	Ações de Contingência					
C-01	Utilização de estoques de segurança ou solicitação de empréstimos de materiais, no que couber.	Responsáveis: ELIZABETE MARIA DA SILVA PEDROSKI, VANESSA FERREIRA DO LAGO				

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Licitação com itens desertos ou fracassados	Ausência de fornecedores interessados; ou falta de prospecção da divulgação da licitação;	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Atrasos na aquisição dos itens, ineficiência de recursos ao repetir o processo de compra, impacto na qualidade das atividades acadêmicas e administrativas, comprometimento na realização do evento.					
	Ações Preventivas					
P-01	Identificar potenciais empresas que participem de licitações públicas.	Responsáveis: ELIZABETE MARIA DA SILVA PEDROSKI, VANESSA FERREIRA DO LAGO, RAMAO ROGERIO DE VARGAS LUCAS, ALANA ZAMONER VALMORBIDA				
P-02	Capacitar os servidores e agentes de compra, responsáveis pela coleta de dados de preços, para reavaliar e aprimorar as estratégias de prospecção de preços.	Responsável: GRASIELA DYEVIESKI				
	Ações de Contingência					
C-01	Ampla divulgação do processo licitatório;	Responsáveis: ELIZABETE MARIA DA SILVA PEDROSKI, VANESSA FERREIRA DO LAGO, RAMAO ROGERIO DE VARGAS LUCAS, ALANA ZAMONER VALMORBIDA				
C-02	Analisar os requisitos estabelecidos no processo para garantir que o objeto da licitação seja formulado de maneira sucinta, precisa e suficiente, atendendo plenamente às necessidades da administração e facilitando a compreensão dos fornecedores participantes.	Responsáveis: ELIZABETE MARIA DA SILVA PEDROSKI, VANESSA FERREIRA DO LAGO, RAMAO ROGERIO DE VARGAS LUCAS, ALANA ZAMONER VALMORBIDA				

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Execução do objeto de forma insatisfatória.	Especificação deficiente da demanda durante a fase de planejamento.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Serviço executado de forma a não atender a necessidade da Administração.					
	Ações Preventivas					

P-01	Especificar adequadamente nos Estudos Técnicos Preliminares o objeto a ser contratado, a forma de prestação do serviço necessário ao atendimento da necessidade.	Responsáveis: ELIZABETE MARIA DA SILVA PEDROSKI, VANESSA FERREIRA DO LAGO, RAMAO ROGERIO DE VARGAS LUCAS
------	--	---

Ações de Contingência

C-01	Fiscalização in loco para orientar a contratada de para que a execução do serviço esteja de acordo com a proposta e com o Termo de Referência.	Responsáveis: ELIZABETE MARIA DA SILVA PEDROSKI, VANESSA FERREIRA DO LAGO, RAMAO ROGERIO DE VARGAS LUCAS
------	--	---

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Contratação de empresa sem especialização necessária à prestação dos serviços	Indicação de fornecedor que não seja reconhecidamente adequado á plena satisfação do objeto contrato, e análise dos requisitos de contratação.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

- Serviço prestado de forma a não atender a necessidade institucional sobre a fase de planejamento na ótica da Lei nº 14.133/2021

Ações Preventivas

P-01	Verificação dos documentos apresentados pela(s) licitante(s), com o objetivo de assegurar que atendem aos requisitos estabelecidos no Edital de Licitação.	Responsáveis: ELIZABETE MARIA DA SILVA PEDROSKI, VANESSA FERREIRA DO LAGO, RAMAO ROGERIO DE VARGAS LUCAS
------	--	---

Ações de Contingência

C-01	Abertura de processo sancionador. Análise de nova demanda para saneamento da necessidade de capacitar servidores na fase de planejamento sob a ótica da Lei nº 14.133/2021.	Responsáveis: ELIZABETE MARIA DA SILVA PEDROSKI, VANESSA FERREIRA DO LAGO, RAMAO ROGERIO DE VARGAS LUCAS
------	---	---

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	A contratada não executar o serviço	Os árbitros não comparecerem ao local nos dias designados	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

Impactos

- Não execução do serviço de arbitragem, prejudicando a realização do JUFFS

Ações Preventivas

P-01	Manter contato com a contratada, ratificando os detalhes sobre a execução do serviço contratado, acordados e previstos no Termo de Referência	Responsáveis: ELIZABETE MARIA DA SILVA PEDROSKI, VANESSA FERREIRA DO LAGO
------	---	--

Ações de Contingência

C-01	Abertura de processo sancionador em decorrência da inexecução da contratação	Responsáveis: ELIZABETE MARIA DA SILVA PEDROSKI, VANESSA FERREIRA DO LAGO
------	--	--

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

ELIZABETE MARIA DA SILVA PEDROSKI

Integrante da Equipe de Planejamento

VANESSA FERREIRA DO LAGO

Integrante da Equipe de Planejamento

RAMAO ROGERIO DE VARGAS LUCAS

Integrante da Equipe de Planejamento

ALINE CARLA PETKOWICZ

Integrante da Equipe de Planejamento

JANECLER DO PRADO ROZZA

Integrante da Equipe de Planejamento

ALANA ZAMONER VALMORBIDA

Integrante da Equipe de Planejamento

CLOVIS ALENCAR BUTZGE

Gestor responsável pela Unidade



F0053 - TERMO DE REFERÊNCIA N° 7/2024 - COMP - ER (10.44.06.08)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 21/10/2024 08:37)

ALANA ZAMONER VALMORBIDA

CHEFE

ASSGAS - CH (10.41.14.03)

Matrícula: ###909#6

(Assinado digitalmente em 19/10/2024 18:37)

ALINE CARLA PETKOWICZ

CONTADOR

ASSLOS - ER (10.44.06.06)

Matrícula: ###667#1

(Assinado digitalmente em 20/10/2024 02:50)

CLOVIS ALENCAR BUTZGE

PRO-REITOR

PROAE (10.47)

Matrícula: ###682#4

(Assinado digitalmente em 20/10/2024 21:41)

ELIZABETE MARIA DA SILVA PEDROSKI

COORDENADOR GERAL

ADM - ER (10.44.06)

Matrícula: ###280#0

(Assinado digitalmente em 21/10/2024 08:05)

JANECLER DO PRADO ROZZA

ADMINISTRADOR

ASSLOS - ER (10.44.06.06)

Matrícula: ###057#5

(Assinado digitalmente em 21/10/2024 09:26)

RAMAO ROGERIO DE VARGAS LUCAS

CHEFE

DEPEC (10.48.01)

Matrícula: ###048#9

(Assinado digitalmente em 19/10/2024 19:26)

VANESSA FERREIRA DO LAGO

CHEFE

DAE (10.47.02.01)

Matrícula: ###783#4

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 7,
ano: 2024, tipo: **F0053 - TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **19/10/2024** e o código de verificação:
1db9927689